

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE.

RECORRENTE: SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, JURIDICAMENTE SOLIDARIA COM A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 020.2021-SRP, (modalidade pregão eletrônico), realizado dia 28/04/2021 às 09:30 horas.

SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.219.546/0001-52, com sede na rua Jose da Franca Cabral 817, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, por seu representante legal infra assinado, impetrar recurso em face das Razões apresentadas seguintes.

Dessa forma, requer se digne Vossa Senhoria a receber o presente, reconsiderando a final a decisão atacada e, caso assim não entenda, determine sua remessa à autoridade superior, como **RECURSO HIERÁRQUICO**, nos termos do **§4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93**.

RECURSO HIERARQUICO

1-PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE:

1.1-CabimentoPrevisão legal no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea 'a' da

Constituição da República c/c artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, c/c artigo 109, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, c/c. artigo 26 do Decreto federal nº 5.450/05.

1.2-Motivação

Decreto nº 3555/2000 artigo 11, Inciso XVII,

Manifestado nestes termos,"A Sampla comercio e serviços, vem motivar a interção de interpor recurso, contra a atitude da pregoeira que a desclassificou no certame, pois a proposta puclcada no site do TCE estava ilegível, atingindo dess forma os principios norteadores da administração publica do artigo. 37 d CRFB, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiencia.

Certame NULO."

1.3-Tempestividade

É tempestivo o aludido recurso, a sessão aconteceu no dia 28/04/2021 às 09:30 horas, reaberta e encerrada dia 07/05/2021, sexta-feira, pois o prazo encerrará em três dias uteis, sendo o final no dia 12/05/2021, quarta-feira, as 17:00 horas.

Não houve publicação em jornal de grande circulação, DOE (Diário oficial do estado), conforme o pregoeiro se expressa na ata anexa, que seria

publicado em jornal local.

1.4-Interesse de agir

A empresa **SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** foi sucumbente, perdeu na disputa, devido não ter tido a oportunidade de de da lances, pois concorrente ganhou praticamente com o preço cheio, conseqüentemente foi prejudicada buscando dessa forma o interesse de recorrer garantido pela lei.

1.5-Legitimidade

CRFB/88, Artigo 5º, Incisos XXXIV e XXXV, c/c Lei 10.520/02, parágrafo 4º, Inciso XVIII

Não restando dúvidas que a empresa é parte legítima para interpor o recurso, foi sucumbente na disputa conforme ata anexada ata.

1.6-Regularidade formal

Encontram-se presentes; o cabimento do recurso, motivação, tempestividade, interesse de agir e legitimidade nos itens acima identificados, (1.1 a 1.6).

1-DOS FATOS

Atendendo o chamamento dessa Instituição, para o certame licitatório, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douda Comissão de Licitação julgou a SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, desclassificada na proposta, ficando a mesma sem possibilidades de oferecer lances por estar fora de conformidade sua proposta.

Não obstante, a requerente informa que o a publicação no site do TCE estava ilegível, contrariando dessa forma o principio da publicidade expreso no artigo 37 da CRFB/88.

Encontra-se anexada ao recurso, como prova da violação do direito liquido e certo, passivo de deferimento em jurisdição contenciosa a ação constitucional autonoma, Mandado de Segurança.

Nessa esteira ilustre, não há mais em discutir a retroatividade da desclassificação da licitante prejudicada, o direito constitucional foi violado e o certame está nulo.

2-DO DIREITO

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente DESCLASSIFICADA sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

“Não obstante, a requerente informa que o a publicação no site do TCE estava ilegível, contrariando dessa forma o princípio da publicidade expresso no artigo 37 da CRFB/88.”

“Houve violação muito evidente ao princípio da publicidade conforme narrado nos fatos e transcrito o paragrafo acima, seguido abaixo pelo dispositivo da carta magna de 1988.”

“O **Princípio da Publicidade** impõe uma obrigação legal expressa na Constituição, **violar** este **princípio** se torna uma ofensa ao regimento, sua **violação** é mais grave do que o desrespeito com a norma. O **princípio** constitucional nada mais é do que a base do ordenamento jurídico e da hermenêutica constitucional”

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

“Nessa esteira ilustre, não há mais em discutir a retroatividade da desclassificação da licitante prejudicada, o direito constitucional foi violado e o certame está nulo”

“Seguindo o entendimento dos Tribunais, segue acordões da corte superior, STJ, TCU E TC.”

STJ - SLS 1382

Jurisprudência • Data de publicação:

29/04/2011 e execuções de contratos **administrativos** para desvio de dinheiro público municipal....Destaque-se inclusive informação prestada pela fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios, contida à fl. 1.441, onde foi constatado que os documentos alusivos aos controles de **licitações** do Município...de Nova Russas estavam rabiscados, **ilegíveis**, incompletos e rasurados, não dando condições à fiscalização da Corte de Contas de atestar a veracidade de suas informações, o que reforça ainda mais os ...

TCU - Inteiro Teor. : 895920153

Jurisprudência•Data de publicação:

10/11/2015

Fundamenta esta afirmação no Acórdão 392/2011-**TCU**-Plenário, segundo o qual a divulgação do preço de referência em **edital** de **licitações** na modalidade pregão passa a ser obrigatória, quando utilizado como...Nele, o valor orçado em R\$ 118,00 foi **rasurado** e ao lado do quadro

foi escrito à caneta '90,59' (peça 48, p. 1-2). 13....pela obrigatoriedade da divulgação do preço de referência

em **editais de licitação**, na modalidade pregão, quando esse preço for utilizado como critério de aceitabilidade de ...

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONVITE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E PATRIMONIAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO

FORMALIZAÇÃO **PUBLICAÇÃO** DO AVISO
DE **LICITAÇÃO ILEGÍVEL** AUSÊNCIA DE
DECRETO/LEI REGULAMENTADOR VEÍCULO
OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO PERMANENTE

DE **LICITAÇÃO** NOTA DE EMPENHO -
DATA DE POSTAGEM DOS DOCUMENTOS
AUSÊNCIA - EXTRATO DE
CONTRATO ILEGÍVEL VERIFICAÇÃO DE
TEMPESTIVIDADE IMPOSSIBILIDADE -
SERVIÇOS LICITADOS ATIVIDADES FIM
IRREGULARIDADE MULTA. São irregulares o
procedimento licitatório e a formalização

contratual em que a **publicação** do aviso de **licitação** e a **publicação** do extrato do contrato estão **ilegíveis**; em que não constar nos autos a Lei/Decreto que estabeleça o veículo oficial de divulgação; não constar nos autos a designação da Comissão Permanente de **Licitação**; não constar nos autos a Nota desempenho; não haver registro de data de postagem da documentação, bem como, em que se constate que os serviços licitados constituírem atividade fim da administração. A irregularidade na realização de atos procedimentos administrativos, bem como, a constatação de que o objeto da **licitação** constitui serviços atividade fim, acarreta a aplicação de multa ao gestor público responsável.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 11ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 17 de maio de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em declarar a irregularidade do

procedimento licitatório pela modalidade Convite n. 2/2013 e da formalização do Contrato Administrativo n. 5/2013, celebrado entre a Câmara Municipal de Sete Quedas, por seu Presidente, Sr. Odinei Costa Sobrinho e a empresa Nilbaz Assessoria e Consultoria LTDA, com aplicação de multa no valor correspondente a 100 (cem) UFERMS, Sr. Odinei Costa Sobrinho, por infração a norma legal. Campo Grande, 17 de maio de 2016. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano Relatora

TCE-MS -

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 119042010

MS 1011250

Jurisprudência • Data de publicação:

04/03/2021

, bem como sua **publicação**; c) cópia da **publicação** do extrato do contrato; d) cópia do contrato **administrativo** 98/2009, visto que a cópia enviada encontra-se **ilegível**; e, f) documentos de execução

financeira...O procedimento da **licitação** será iniciado com a abertura de processo **administrativo**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e...do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: III – ato

Vejamos o que aconselha a doutrina sobre o assunto,

Pelo princípio da publicidade, a Administração Pública não deve cometer atos obscuros, à revelia da sociedade e dos órgãos de controle, devendo divulgar suas ações de forma ética e democrática. Para tanto, a doutrina tem apostado no entendimento majoritário de que um dos principais objetivos do princípio da publicidade é mostrar a toda a sociedade os atos praticados pelos gestores públicos.

Para a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2009, p. 359), o princípio da publicidade diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados nas várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade. A não obrigatoriedade do princípio em análise somente ocorre em casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior da Administração Pública. Nesse caso, será previamente declarado o sigilo do procedimento.

Na mesma linha de análise, Celso Antônio Bandeira de Melo (2003, p. 104-105) destaca que o princípio da publicidade surge em decorrência da necessidade de transparência nos atos da Administração Pública, como exigência inderrogável da democracia e do Estado Democrático de Direito, pelo qual se reconhece que o Poder emana do povo e em seu nome é exercido (art. 1º, parágrafo único, CF), uma vez que seria inadmissível sigilo que afastaria o cidadão de exercer seu direito de fiscalização sobre a

Administração Pública. Traz ainda que o princípio da publicidade pode ser encontrado em manifestações do direito de informação previsto no art. 5º, XXXIII da Constituição da República, que em sua parte final dispõe que o sigilo é uma exceção, devendo existir apenas naquelas situações em que for indispensável para a manutenção da segurança nacional.

Para o referido doutrinador, violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio violado, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.

O doutrinador Mauro Roberto Gomes de Matos (2001, p.48) também defende a essencialidade do princípio em questão, como é possível observar na assertiva que segue:

A publicidade, portanto, passou a ser um dos elementos essenciais dos atos administrativos, tendo o condão de atribuir eficácia perante terceiros, além de manter o controle público pela comunidade. Como visto, foi no Brasil que o princípio da publicidade mereceu acolhida constitucional, sendo princípio assente no caput do art. 37, exatamente para permitir que a sociedade fiscalize a transparência e retidão dos atos públicos. Assim, transformou-se o princípio da publicidade como norma fundamental do procedimento moderno, oposto ao segredo inquisitorial que estabelece como suprema garantia da sociedade em geral, de averiguação da razoabilidade dos atos administrativos praticados.

3-DO PEDIDO

Diante o exposto acima, conforme CRFB/88, os respeitáveis acórdãos do tribunal de contas da união (TCU) e (TJ) tribunais de justiça apresentado neste ato, sobre o assunto, A empresa **SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, requer a ANULAÇÃO DE CERTAME para que seja publicado novamente, da mesma forma, logo dê a

oportunidade da mesma participar de forma igualitária e impessoal.

O indeferimento deste pela parte do pregoeiro e seu superior hierárquico do certame, estará nos dando a oportunidade em seguida de impetrarmos em jurisdição contenciosa o instrumento, writ, de Mandado de Segurança para anulação do certame.

Nestes Termos

P. Deferimento

SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

40.219.546/0001-52

Fortaleza-Ce, 27 de abril de 2021.

VANILDO S PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
VANILDO SIQUEIRA PEREIRA
CPF N° 801.120.303-78

Anexados documentos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2021/CE

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS - CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.
3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

INFORMAÇÕES GERAIS E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 4.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>
- 4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES PARA O INÍCIO DO CERTAME

- 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de Abril de 2021; às 18hs.
- 6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Abril de 2021; às 09:01hs.
- 6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28 de Abril de 2021; às 09:30hs.
- 6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

6. Neste Edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- a) **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- b) **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- c) **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d) **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) **CONTRATANTE:** O Município de Pacajus que é signatário do instrumento contratual;
- f) **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) **PREGOEIRA:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço (menor taxa), adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) **PMP:** Prefeitura Municipal de Pacajus;
- k) **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- l) **DOU:** Diário Oficial da União;
- m) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 7.440.144,65 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município:

7.2. O valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de Cotação em anexo ao Projeto Básico), realizadas pelo setor de compras.

7.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objeto de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame;
- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

9.1. Setor de Licitações, situada na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE. CEP.: 62.870-000.

9.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

11.1. Caberá a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

11.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO;
- b) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

- c) SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE;
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

12.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

10.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

12.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

12.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

12.5. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema "www.bbmnetlicitacoes.com.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei

12.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições

12.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

12.8. **É vedada a participação nos seguintes casos:**

12.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição

12.8.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

12.8.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.8.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

12.8.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

12.8.6. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12.8.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

12.8.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

13.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

13.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.

13.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

13.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

14.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15.1. A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

- 15.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 15.1.2. Endereçamento À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE;
- 15.1.3. Prazo de execução, conforme os termos deste edital e item 8 do Termo de Referência;
- 15.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 15.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital e a MARCA DE CADA ITEM;
- 15.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 15.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;
- 15.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

15.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

15.2.1. **A licitante deverá encaminhar anexo no sistema, sua CARTA PROPOSTA PREÇOS, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.**

15.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

- 15.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado;
- 15.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

15.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

15.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

15.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

15.3.6. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em reais.

15.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

15.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

15.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

15.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

15.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

15.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

16.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.4.1. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

16.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.6. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

16.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

16.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

16.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 14.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

16.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

16.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

16.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (menor taxa) e o valor estimado para a contratação.

16.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.23. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

16.25. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.32. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, a Pregoeira irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

16.33. O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

16.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

17.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

19.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

17.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.2.5. Cédula de identidade do responsável legal.

17.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita

através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

17.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

17.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

17.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregão, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

17.4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

17.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo deste edital.

17.5. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

17.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

17.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

a.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{AC + RLP}{\dots\dots\dots}$

PC + ELP

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

a.2) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

a.3) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

b) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

c) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

d) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

17.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

17.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital.

17.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente

impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

17.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

17.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.7.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.7.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (**ANEXO VIII.1**), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação da Pregoeira.

17.7.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira;

17.7.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

17.7.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

17.7.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

17.7.8. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.7.10. Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 16.7.1 deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreamento da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena

de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 03 (três) dias.

17.8. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

17.8.1. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 18.7.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

17.8.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.8.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.8.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo sítio.

19.9. DAS AMOSTRAS.

19.9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.9.2. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra reprovada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

19.9.3. Na hipótese de desclassificação/inabilitação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta de Preços anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

19.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaopacajus@gmail.com, até às 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Pacajus/CE;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações.

18.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

18.4. A impugnação não possui efeito suspensivo

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.5. A resposta da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no site da Prefeitura municipal de Pacajus e no Site do Tribunal de contas do Estado do Ceará, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto a administração quanto os participantes.

18.6. O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

18.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

18.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

18.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Pacajus/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

19.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pela pregoeira no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do LOTE.

19.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação a Pregoeira dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

19.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

19.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente

19.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

19.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de ata de registro de preços, Anexo IX deste edital.

20.2. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(as) Secretário(as) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos.

20.3. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Pacajus.

20.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.4.1. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com este, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4.2. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.4.3. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § ° do art. 65, da Lei 8.66/93.

20.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, § 3º, do art, 15, da Lei 8.666/93.

20.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, tampouco nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.6.1. O participante da SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro Preços, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstas na licitação, bem como deverá, caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado por este.

20.6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

20.6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.6.4. Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.7. O(s) preço(s) registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pacajus e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.8. O Município monitorará, ao menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

20.9. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado a apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

20.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

20.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Administrativa do Município para determinado item.

21.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços e entrega dos produtos contratados.

21.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

21.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

21.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

21.5. O transporte dos produtos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

22.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo X), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

22.3. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

23.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

23.2. O Município de Pacajus reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

23.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

23.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

24.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

24.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega e execução dos itens licitados, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

24.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

24.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

24.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

25.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

25.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

25.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução;

25.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias.

25.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens

anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

25.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

25.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

25.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

25.3.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

25.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

25.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

25.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

25.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

25.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacajus e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

26.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

26.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata

compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

26.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacajus - CE.

26.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Pacajus, situada na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, Centro, Pacajus - CE, ou pelo e-mail pregaopacajus@gmail.com.

26.9. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Pacajus.

26.10. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

26.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

26.12. Os avisos de prosseguimento das sessões serão feitas no chat na plataforma da BBMNET e a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Site oficial da Prefeitura de Pacajus, no site da BBM: www.bbmnet.com.br e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- | | |
|-----------------|---|
| ANEXO I | - Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto |
| ANEXO II | - Disposição sobre o tratamento favorecido e diferenciado as empresas enquadradas como ME/EPP de que trata a Lei Complementar 123, de |

- ANEXO III** - 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de que o licitante "não possui profissionais menores de 18 anos"
- ANEXO VI** - Declaração de concordância com os termos do edital;
- ANEXO VII** - Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Microempreendedor Individual);
- ANEXO VII.1** - Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada;
- ANEXO VII** - Modelo de Proposta de Preços Negociada;
- ANEXO IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta do Contrato

Pacajus - CE, 13 de Abril de 2021.



Maria Guilmette Lopes
Pregoeira Municipal





Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2021.03.18.001-DIVERSAS

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):



TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES

Secretaria de Esporte e Juventude

JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educacao

Marta Muniz de Menezes Barreiro

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02 2021

MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO

Fundo Municipal de Saude

TN



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano




JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCAO

Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social

2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 7.440.144,65 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

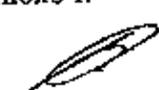
Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Pacajus, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura.

Sendo assim, é necessário que as secretarias tenham disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que as secretarias solicitarão os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 - IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: **Rua Poeta Pedro Cesário nº33 Centro Pacajus/CE, CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



respectiva Ata.

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2017 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação das penalidades ao fornecedor



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



detentor de preços.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até **05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

<p>Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa</p> <p><i>Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira</i></p> <p>Carimbo/Assinatura</p> <p>Nome: JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano</p>



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE..

DOS ITENS:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ESPORTE	STDS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARAME RECOZIDO 18 - 1.20MM	KG	20	2	2	2	1	27	R\$ 54,80	R\$ 1.479,60
2	AREIA GROSSA	M³	2000	200	200	200	100	2700	R\$ 73,07	R\$ 197.289,00
3	ARISCO	M²	2000	200	200	200	100	2700	R\$ 35,78	R\$ 96.606,00
4	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG	PCT	500	50	50	50	25	675	R\$ 22,89	R\$ 15.450,75
5	BRTA N° 1	M²	2000	200	200	200	100	2700	R\$ 116,91	R\$ 315.657,00
6	CAIBRO MADEIRA MISTA	M	300	30	30	30	15	405	R\$ 28,24	R\$ 11.437,20
7	CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI V 46 X 46	M²	500	50	50	50	25	675	R\$ 40,54	R\$ 27.364,50
8	TIJÓLOS COM 8 FURROS (FURADO) CERÂMICO	MILHEIRO	20	2	2	2	1	27	R\$ 794,85	R\$ 21.460,95
9	CIMENTO 50 KG	SACA	5000	500	500	500	250	6750	R\$ 42,38	R\$ 286.065,00
10	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 X 10 MM	FOLHA	40	4	4	4	2	54	R\$ 151,13	R\$ 8.161,02
11	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNID.	30	3	3	3	2	41	R\$ 89,74	R\$ 3.679,34
12	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNID.	30	3	3	3	2	41	R\$ 59,53	R\$ 2.440,73
13	FECHADURA INTERNA EM AÇO	UNID.	30	3	3	3	2	41	R\$ 64,11	R\$ 2.628,51
14	FECHADURA EXTERNA PV PORTA DE MADEIRA	UNID.	50	5	5	5	3	68	R\$ 89,74	R\$ 6.102,32
15	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	40	4	4	4	2	54	R\$ 66,36	R\$ 3.583,44
16	GESSO EM PÓ SACO: 25 KG	SACO	40	4	4	4	2	54	R\$ 73,06	R\$ 3.945,24
17	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	FOLHA	240	24	24	24	12	324	R\$ 1,70	R\$ 550,80
18	LIXA PARA MASSA FVA	FOLHA	240	24	24	24	12	324	R\$ 0,76	R\$ 246,24
19	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,15	UNID.	10000	1000	1000	1000	500	13500	R\$ 20,20	R\$ 272.700,00
20	PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO)	M³	500	50	50	50	25	675	R\$ 103,41	R\$ 69.801,75
21	FISO INTERTRAVASD. (BLOQUETE). COR: CINZA RETÂNGULAR	M³	5000	500	500	500	250	6750	R\$ 50,93	R\$ 343.777,50
22	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO)	M³	5000	500	500	500	250	6750	R\$ 73,07	R\$ 493.222,50
23	FREGO PARA CAIBRO	KG	50	5	5	5	3	68	R\$ 38,97	R\$ 2.649,96
24	FREGO PARA RIPA	KG	50	5	5	5	3	68	R\$ 38,97	R\$ 2.649,96
25	FREGO PARA LINHA	KG	300	30	30	30	15	405	R\$ 38,97	R\$ 15.782,85
26	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	PCT	100	10	10	10	5	125	R\$ 6,31	R\$ 851,85
27	RIPA MISTA	M	300	30	30	30	15	405	R\$ 7,76	R\$ 3.142,80
28	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA	LITRO	200	20	20	20	10	270	R\$ 22,89	R\$ 6.180,30
29	TELHA CERÂMICA	MILHEIRO	5	1	1	1	1	9	R\$ 605,26	R\$ 7.247,34
30	TELHA DE ZINCO	M²	200	20	20	20	10	270	R\$ 77,85	R\$ 21.019,50

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the left.
 - The initials 'TNT' in the center.
 - The initials 'fu' on the right.
 - The number '2' at the bottom right.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



31	CHAPA 20 GALVANIZADA 2x1M	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	488,49	R\$	26.378,06
32	METALON 20x20 (0,95)	VARA	100	10	10	10	5	135	R\$	102,71	R\$	13.665,85
33	METALON 40x20 (0,95)	VARA	80	8	8	8	4	108	R\$	160,74	R\$	17.359,92
34	PERFIL "U" 3 ENCADE	VARA	300	30	30	30	15	405	R\$	208,44	R\$	84.418,20
35	TUBO PAT. GALVANIZADO 1,5"	VARA	700	70	70	70	35	245	R\$	508,81	R\$	480.825,45
36	FERRO 3/8	VARA	40	4	4	4	2	54	R\$	97,26	R\$	5.252,04
37	TEXTURA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS (BRANCA, LARANJA, COR PALHA, ETC). COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HÍDRÓCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	94,81	R\$	63.995,75
38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	150	16	16	16	8	216	R\$	189,65	R\$	40.985,56
39	TINTA LÁTEX EXTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	89,30	R\$	60.277,50
40	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	103,80	R\$	70.065,00
41	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	107,44	R\$	72.522,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



42	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO. PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, LATÃO COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAPATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	500	50	50	50	25	675	R\$	89,30	R\$	80.725,50
43	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAPATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	2500	250	250	250	125	3375	R\$	348,33	R\$	1.175.613,75
44	TINTA EPOXI LATA DE 18 LITROS	LATÃO	300	30	30	30	15	405	R\$	1.446,75	R\$	585.933,75
45	TINTA AUTOMOTIVA VERDE ESCURO	L	200	20	20	20	10	270	R\$	26,88	R\$	7.257,60
46	TINTA AUTOMOTIVA VERDE CLARO	L	200	20	20	20	10	270	R\$	26,88	R\$	7.257,60
47	TINTA AUTOMOTIVA BRANCA	L	300	30	30	30	15	405	R\$	26,88	R\$	10.896,40
48	TRINCHA 1 1/2"	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	5,30	R\$	288,20
49	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS - 300ML	UNID	20	2	2	2	1	27	R\$	43,60	R\$	1.182,60
50	TRELIÇAS 6M	UNID	80	8	8	8	4	108	R\$	73,27	R\$	7.913,16
51	VERNIZ AQUOSO (LIQUIDIFILHO). COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAPATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	200	20	20	20	10	270	R\$	288,99	R\$	77.487,30
52	KIT PINTURA 3 PEÇAS BÁSICO COM ROLO DE LÁ 15 CM	UNID	50	5	5	5	2	67	R\$	29,88	R\$	2.001,96
53	LIXA D'ÁGUA 80 C/50	UNID	6	1	1	1	1	10	R\$	84,31	R\$	843,10
54	LIXA FERROA 50 C/25	UNID	6	1	1	1	1	10	R\$	83,76	R\$	837,60
55	LIXA FERROA 80 C/25	UNID	8	1	1	1	1	12	R\$	86,04	R\$	1.032,48
56	MASSA CORRIDA 16L30 KG	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	70,09	R\$	3.784,86
57	ROLO 15 CM LÁ ANTI-GOTA	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	19,00	R\$	1.026,00
58	ROLO DE 23 CM DE ESPONJA P SOLVENTE	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	34,76	R\$	1.877,64
59	ROLO DE 23 CM DE TEXTURA	UNID	40	4	4	4	2	54	R\$	15,83	R\$	854,82
60	SIKATOR 100 CX- 18 KG	CX	20	2	2	2	1	27	R\$	79,48	R\$	2.145,96
61	SUPERCAL REFINADO 40KG	UNID	20	2	2	2	1	27	R\$	81,18	R\$	2.192,13
62	FITA CREPE 18X50 PINTURA	UNID	100	10	10	10	5	135	R\$	4,19	R\$	565,65
											R\$	5.130.359,14

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	EDUCAÇÃO	SÁUDE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
----	-----------	---------	---------	----------	-------	-------	----------------	--------------

Handwritten signatures and initials are present below the table header, including a large signature on the left and several initials in the center and right.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



11	CABO FLEXIVEL VERMELHO ANTI CHAMA SEÇÃO 1,5mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 13 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 107,19	R\$ 3.858,84
12	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 1X1,5mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 13 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 208,56	R\$ 12.513,60
13	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 1X 2,5mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 20 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	PEÇA	100	10	10	120	R\$ 343,33	R\$ 41.199,60
14	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 4,0mm, 100 METROS, VERMELHO, COM NO MÍNIMO 32 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 562,48	R\$ 20.248,28
15	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 6,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 48 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 837,26	R\$ 30.141,36
16	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 1 x 10,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 71 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 1.461,89	R\$ 52.627,69
17	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 16,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 60 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	30	3	3	36	R\$ 2.247,23	R\$ 80.900,28
18	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 25,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 142 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	20	2	2	24	R\$ 4.034,82	R\$ 96.835,68
19	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 1,5 mm ² , PEÇA CONTENDO 100mm	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 599,63	R\$ 35.377,80

[Handwritten signatures and marks]



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



20	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 35,0mm. 100 METROS, COM NO MÍNIMO 250 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PEÇA	20	2	2	24	R\$ 5.194,91	R\$ 124.677,84
21	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 2,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	80	8	8	96	R\$ 946,83	R\$ 90.695,68
22	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 1,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m, COM NO MÍNIMO 14 CONDUTORES POR VIA.	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 657,19	R\$ 39.431,40
23	CABO PP 4X4MM 750XVA 500V FILAMENTO 42MM, PEÇA PEÇA CONTENDO 100M	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 2.482,18	R\$ 148.931,40
24	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 2,5 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 1.311,72	R\$ 78.703,20
25	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 4,0 mm, PEÇA CONTENDO 100m	PEÇA	50	5	5	60	R\$ 2.113,12	R\$ 126.787,20
26	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 60A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNTD.	50	5	5	60	R\$ 134,33	R\$ 8.059,60
27	MICROVENTILADOR EXAUSTOR PARA BANHEIRO 100mm, 220VAC/60Hz, 1650 RPM, VAZAD 75M ³ /10W POTENCIA, 30mmx 56mmX190mm (INTERNO) PERIMETRO 150mm X 150mm, COM GRADE ANTI-INSETO	PEÇA	20	2	2	24	R\$ 152,65	R\$ 3.663,60
28	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 80A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNTD.	30	3	3	36	R\$ 297,13	R\$ 10.696,68
29	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 70A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNTD.	50	5	5	60	R\$ 136,94	R\$ 11.756,40
30	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125A EM PLÁSTICO RESISTENTE, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL 690 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2, CORRENTE NOMINAL 100 A at 40 °C, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 550 V CA 50/60 Hz para IEC 60947-2 e 250 V CC para IEC 60947-2, TERMOMAGNÉTICO.	UNTD.	10	1	1	12	R\$ 524,45	R\$ 5.293,40

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



Sec. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano



31	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25A	UNID.	60	6	6	72	R\$	84,18	R\$	6.061,68
32	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 32A	UNID.	60	6	6	72	R\$	87,16	R\$	6.275,52
33	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40A	UNID.	50	5	5	60	R\$	97,41	R\$	5.844,60
34	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 25A	UNID.	100	10	10	120	R\$	16,08	R\$	1.929,60
35	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 32A	UNID.	30	3	3	36	R\$	29,35	R\$	1.056,60
36	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 40A	UNID.	50	5	5	60	R\$	23,25	R\$	1.395,00
37	ELETRODUTO CORRUGADO-3/4" (GARGANTA), ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DIAMETRAL. PEÇA COM 50M	PEÇA	50	5	5	60	R\$	123,39	R\$	7.403,40
38	ELETRODUTO RÍGIDO - 1". VARA DE 3M, ANTI CHAMA, COM ROSCA	VARA	70	7	7	84	R\$	57,69	R\$	4.845,96
39	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 20 METROS, ESPESURA 0,76MM, ISOLAMENTO ATÉ 69 Kv, TEMPERATURA OPERACIONAL ATÉ 90°C	UNID.	70	7	7	84	R\$	77,13	R\$	6.058,92
40	FITA ISOLANTE NA COM 20 M PROFISSIONAL	UNID.	80	8	8	96	R\$	29,54	R\$	2.835,84
41	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 C 60	CX	2	0	0	2	R\$	434,49	R\$	668,98
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00	UNID.	20	2	2	24	R\$	52,14	R\$	1.254,36
43	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO	UNID.	60	6	6	72	R\$	12,55	R\$	903,60
44	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNID.	60	6	6	72	R\$	24,12	R\$	1.736,64
45	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES	UNID.	60	6	6	72	R\$	20,11	R\$	1.447,92
46	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNID.	60	6	6	72	R\$	29,90	R\$	2.080,80
47	TOMADA DUPLA	UNID.	80	8	8	96	R\$	19,19	R\$	1.842,24
48	TOMADA SIMPLES	UNID.	80	8	8	96	R\$	12,42	R\$	1.192,32
49	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UMA SEÇÃO SISTEMA X	UNID.	40	4	4	48	R\$	25,65	R\$	1.231,20
50	INTERRUPTOR - 03 SEÇÕES	UNID.	60	6	6	72	R\$	29,19	R\$	2.101,68
51	TOMADA DUPLA TIPO X	UNID.	80	8	8	96	R\$	70,37	R\$	6.755,52
52	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED - 20 W	UNID.	100	10	10	120	R\$	44,98	R\$	5.397,60
53	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED - 32 W	UNID.	100	10	10	120	R\$	91,50	R\$	10.980,00
54	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED - 48 W	UNID.	60	6	6	72	R\$	184,79	R\$	13.304,88
55	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED - 45 W	UNID.	80	8	8	96	R\$	184,79	R\$	17.739,84
56	REFLETOR LED 100W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	30	3	3	36	R\$	324,74	R\$	11.890,64
57	REFLETOR LED 200W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UNID.	30	3	3	36	R\$	781,58	R\$	28.136,88
58	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS EM POLIETILENO TAMANHO 12MM X 2M	UNID.	50	5	5	60	R\$	10,55	R\$	532,00
59	CONDALETE MULTIFIL ALUMÍNIO 40X1" COM TAMPA	UNID.	100	10	10	120	R\$	26,86	R\$	3.223,20
60	SOQUETE EM PORCELANA, 12,5mm X 5,5mm, COM REVESTIMENTO EM PVC.	UNID.	1000	100	100	1200	R\$	6,00	R\$	7.200,00
61	ABRACADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 200mmX4,6mm, EMBALAGEM PCTE INVOLÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	UNID.	40	4	4	48	R\$	26,86	R\$	1.289,28
62	ABRACADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 250mmX4,8mm, EMBALAGEM PCTE INVOLÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	UNID.	40	4	4	48	R\$	51,95	R\$	2.493,60

for *for* *for*



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



63	ABRACADEIRA, DE POLIAMIDA, DE 40mmX4,8mm, EMBALAGEM PCTE INDIVIDUÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES.	40	4	4	48	R\$	60,91	R\$	3.863,68	
64	CONDULETE MULTIPLA ALUMÍNIO 4X2 X3/4" COM TAMPA	UNID	100	10	10	120	R\$	18,32	R\$	2.198,40
65	CONDULETE MULTIPLA ALUMÍNIO 4X2 X1.1/2" COM TAMPA	UNID	100	10	10	120	R\$	44,98	R\$	5.398,80
66	CONDULETE ALUMÍNIO MULTIPLA 1/2"	UNID	100	10	10	120	R\$	18,96	R\$	2.275,20
67	QUADRO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UNID.	70	7	7	84	R\$	228,98	R\$	19.234,32
68	QUADRO PADRÃO COELCE - MONOFÁSICO	UNID.	48	4	4	48	R\$	64,94	R\$	3.117,12
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNID.	30	3	3	36	R\$	268,53	R\$	9.670,68
70	CIGARRA 8VOLT 4X4 BRANCA	UNID	20	2	2	24	R\$	94,65	R\$	2.271,60
71	ITA DE AÇO PERFURADA 19 X 0,50MM 10M	UNID	10	1	1	12	R\$	83,75	R\$	1.005,00
									R\$ 1.322.647,42	

LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ESPORTE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL		
1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ÁGUA FRIA 50CM	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	10,42	R\$	677,30
2	JOELHO PVC MARROM 32MM	UNID.	100	10	10	10	130	R\$	3,36	R\$	436,80
3	JOELHO PVC MARROM 50MM	UNID.	40	4	4	4	52	R\$	5,76	R\$	299,52
4	JOELHO PVC MARROM 60MM	UNID.	40	4	4	4	52	R\$	47,15	R\$	2.451,80
5	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UNID.	30	3	3	3	39	R\$	1,50	R\$	58,50
6	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UNID.	30	3	3	3	39	R\$	2,58	R\$	100,62
7	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UNID.	30	3	3	3	39	R\$	7,05	R\$	274,95
8	KIT ANEL UNIVERSAL PARA BACIA SANITÁRIA DE PLÁSTICO EM METAL	KIT	50	5	5	5	65	R\$	20,88	R\$	1.357,20
9	ADESIVO PVC INCOLOR GARRAFA 850G	UNID	60	6	6	6	78	R\$	75,52	R\$	5.890,56
10	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA GRANDE	UNID.	40	4	4	4	52	R\$	160,89	R\$	8.365,28
11	LAVATÓRIO DE GRANITO COM CUBA DE INOX E TORNEIRA COMPLETA.	UNID	10	1	1	1	13	R\$	609,89	R\$	7.918,17
12	LUVA 25 MM MARROM	UNID.	80	8	8	8	104	R\$	1,37	R\$	142,48
13	LUVA 32 MM MARROM	UNID.	80	8	8	8	104	R\$	2,81	R\$	292,24
14	LUVA 75 MM MARROM	UNID	20	2	2	2	26	R\$	28,03	R\$	728,78
15	LUVA 60 MM MARROM	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	13,38	R\$	863,70
16	LUVA DE 50 MM BRANCO	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	4,55	R\$	295,75
17	LUVA DE 40 MM BRANCO	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	2,19	R\$	142,35
18	LUVA CÔNICO ROSCAVEL PARALELA FG 1"	UNID.	60	6	6	6	78	R\$	29,14	R\$	2.272,92
19	LUVA DE 100 MM BRANCO	UNID.	20	2	2	2	26	R\$	7,16	R\$	186,16
20	LUVA CÔNICO ROSCAVEL PARALELA FG 1 1/2"	UNID.	60	6	6	6	78	R\$	20,33	R\$	1.585,74
21	LUVA CÔNICO ROSCAVEL PARALELA FG 1 1/4"	UNID.	80	8	8	8	104	R\$	16,17	R\$	1.681,68
22	CURVA LONGA FG 1 1/4"	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	46,27	R\$	3.007,55
23	CURVA LONGA FG 1"	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	45,64	R\$	2.966,60
24	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PRA 60MM	UNID.	100	10	10	10	130	R\$	60,96	R\$	7.924,80
25	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PRA 50MM	UNID.	100	10	10	10	130	R\$	21,98	R\$	2.857,40
26	COLAR DE TOMADA 50x3/4	UNID.	50	5	5	5	65	R\$	18,03	R\$	1.041,95
27	COLAR DE TOMADA 32x3/4	UNID.	80	8	8	8	104	R\$	15,75	R\$	1.638,00
28	COLAR DE TOMADA 60x3/4	UNID.	100	10	10	10	130	R\$	17,86	R\$	2.321,80
29	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNID.	20	2	2	2	26	R\$	87,97	R\$	2.287,22
30	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNID.	30	3	3	3	39	R\$	118,51	R\$	4.543,89
31	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNID.	20	2	2	2	26	R\$	185,79	R\$	4.820,54
32	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNID.	20	2	2	2	26	R\$	199,14	R\$	5.177,64

[Handwritten signatures and initials]



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



33	REGISTRO DE GAVETA 75MM UNID.	20	2	2	2	26	R\$	244,09	R\$	6.346,34
34	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO 25 mm UNID.	100	10	10	10	130	R\$	6,91	R\$	690,30
35	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 mm UNID.	50	5	5	5	65	R\$	25,11	R\$	1.632,15
36	ADESIVO VEDA ANEL, COM GUTA E PARAFUSOS KIT	50	5	5	5	65	R\$	19,39	R\$	1.269,35
37	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 mm UNID.	40	4	4	4	52	R\$	147,92	R\$	7.691,84
38	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNID.	50	5	5	5	65	R\$	17,37	R\$	1.129,05
39	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNID.	50	5	5	5	65	R\$	9,29	R\$	603,85
40	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA CONEXÃO 32MM UNID.	100	10	10	10	130	R\$	51,98	R\$	6.757,40
41	TE 25 MM MARRROM UNID.	100	10	10	10	130	R\$	1,72	R\$	223,60
42	TE 32 MM MARRROM UNID.	100	10	10	10	130	R\$	6,97	R\$	906,10
43	TE 50 MM MARRROM UNID.	60	6	6	6	104	R\$	15,59	R\$	1.621,36
44	TE 40 MM BRANCO UNID.	50	5	5	5	65	R\$	9,90	R\$	643,50
45	TE 75 MM MARRROM UNID.	20	2	2	2	26	R\$	83,51	R\$	2.171,26
46	TE 60 MM MARRROM UNID.	80	8	8	8	104	R\$	62,01	R\$	6.449,04
47	TE ESTILO BRAÇADEIRA ROSCÁVEL 25X1/2" UNID.	200	20	20	20	260	R\$	17,05	R\$	4.433,00
48	TE 50 MM BRANCO UNID.	50	5	5	5	65	R\$	11,33	R\$	736,45
49	TE ESTILO BRAÇADEIRA ROSCÁVEL 32X3/2 UNID.	200	20	20	20	260	R\$	27,59	R\$	7.173,40
50	TE SOLDÁVEL ESTILO BRAÇADEIRA 32MM UNID.	200	20	20	20	260	R\$	23,68	R\$	6.159,40
51	TE SOLDÁVEL ESTILO BRAÇADEIRA 20MM UNID.	200	20	20	20	260	R\$	12,05	R\$	3.133,00
52	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 3/4 X 1/2" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	4,66	R\$	605,80
53	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/2" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	23,69	R\$	3.079,70
54	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	18,06	R\$	2.451,80
55	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	9,00	R\$	1.170,00
56	CURVA LONGA PVC 3/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	9,33	R\$	1.212,90
57	CURVA PRA ESGOTO CURTA 50 - 90 UNID.	50	5	5	5	65	R\$	10,31	R\$	670,15
58	CURVA PARA ESGOTO LONGA 50-45 UNID.	50	5	5	5	65	R\$	7,71	R\$	501,15
59	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 3/4 X 1/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	3,04	R\$	385,20
60	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 1.1/2 X 1/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	5,92	R\$	769,60
61	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 1X3/4" UNID.	100	10	10	10	130	R\$	2,59	R\$	336,70
62	TE 100MM BRANCO UNID.	20	2	2	2	26	R\$	22,38	R\$	581,88
63	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES UNID.	100	10	10	10	130	R\$	23,81	R\$	3.095,30
64	TORNEIRA PLÁSTICA BICA MÓVEL BANCADA BRANCA UNID.	50	5	5	5	65	R\$	29,60	R\$	1.924,00
65	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE UNID.	50	5	5	5	65	R\$	83,34	R\$	5.417,10
66	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE INOX UNID.	50	5	5	5	65	R\$	119,18	R\$	7.161,70
67	TUBO PVC MARRROM 25MM VARA	350	35	35	35	455	R\$	38,16	R\$	17.362,80
68	TUBO PVC MARRROM 32MM VARA	350	35	35	35	455	R\$	94,81	R\$	43.138,55
69	TUBO PVC MARRROM 50MM VARA	500	50	50	50	650	R\$	162,37	R\$	105.540,50
70	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/2", 6M UNID.	100	10	10	10	130	R\$	324,77	R\$	42.220,10
71	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/4", 6M UNID.	100	10	10	10	130	R\$	228,88	R\$	29.767,40
72	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 2", 6M UNID.	100	10	10	10	130	R\$	393,04	R\$	51.355,20
73	TUBO PVC BRANCO 40MM VARA	100	10	10	10	130	R\$	63,21	R\$	8.217,30
74	TUBO PVC BRANCO 50MM VARA	100	10	10	10	130	R\$	81,19	R\$	10.554,70
75	TUBO PVC BRANCO 100MM VARA	50	5	5	5	65	R\$	129,89	R\$	8.442,85
76	TUBO PVC BRANCO 200MM VARA	30	3	3	3	39	R\$	556,08	R\$	21.687,12
77	TUBO PVC FBA 60 MM VARA	100	10	10	10	130	R\$	255,24	R\$	33.181,20
78	TUBO PVC FBA 75 MM VARA	30	3	3	3	39	R\$	395,04	R\$	15.406,56
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT COM TAMPA UNID.	10	1	1	1	13	R\$	4.534,24	R\$	58.945,12

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LT COM TAMPÃO	UNID	10	1	1	1	13	R\$	499,40	R\$	6.492,20
81	CAP PARA ESGOTO 40MM	UNID	30	3	3	3	39	R\$	3,90	R\$	152,10
82	CAP PARA ESGOTO 50MM	UNID	30	3	3	3	39	R\$	5,45	R\$	212,55
83	CAP PARA ESGOTO 100MM	UNID	20	2	2	2	26	R\$	14,69	R\$	381,94
84	CHUVEIRO PLÁSTICO 6 BRANCO	UNID	40	4	4	4	52	R\$	24,12	R\$	1.254,24
85	CHUVEIRO ARTICULÁVEL EM ABS CROMADO	UNID	20	2	2	2	26	R\$	227,15	R\$	5.905,90
86	CUBA INOX 40 X 34 X 14 - 430	UNID	10	1	1	1	13	R\$	182,65	R\$	2.374,45
87	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UNID	50	5	5	5	65	R\$	54,56	R\$	3.546,80
88	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UNID	100	10	10	10	130	R\$	27,74	R\$	3.606,20
89	DUCHA PARA BANHEIRO CROMADA	UNID	20	2	2	2	26	R\$	109,12	R\$	2.837,12
90	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75MM	UNID	30	3	3	3	39	R\$	330,04	R\$	12.871,56
91	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE ADOPLADA UNIVERSAL SUPERIOR	UNID	30	3	3	3	39	R\$	98,23	R\$	3.830,87
										R\$	653.254,29



LOTE 04 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMPRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ESPORTE	STDS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DOBRADIÇA DE GANTO 3 1/2 ZINCADA 101 PZL	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	57,03 R\$ 1.596,84
2	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO 4 PEÇAS	UNID	6	1	1	1	1	10	R\$	31,64 R\$ 316,40
3	DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE CHUMBAR PRETA	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	45,09 R\$ 1.261,12
4	GONZO PARA PORTÃO	UNID	30	3	3	3	3	42	R\$	6,15 R\$ 258,30
5	ESPELHO CEGO 3X3	UNID	10	1	1	1	1	14	R\$	4,78 R\$ 66,36
6	ESPELHO CEGO 4X4 BRANCA	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	7,64 R\$ 213,92
7	CORRENTE PARA CADEADO 45	M	20	2	2	2	2	28	R\$	22,89 R\$ 640,92
8	ESPELHO CEGO 4X2 BRANCA	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	3,94 R\$ 110,32
9	ESPATULA DE AÇO 4"	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	22,10 R\$ 618,80
10	ESTILETE 18MM	UNID	10	1	1	1	0	13	R\$	24,83 R\$ 322,79
11	FECHADURA EXTERNA MACANETA ESPELHO EM AÇO 40MM	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	87,33 R\$ 2.445,24
12	LONA AZUL POLIETILENO 5 X 3 M	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	124,32 R\$ 620,60
13	LANTERNA SINALIZA ALTA LUMINOSIDADE	UNID	5	1	1	1	1	9	R\$	65,27 R\$ 587,43
14	MANTA ASFÁLTICA PE TIPO I - 3M	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	442,53 R\$ 12.390,84
15	MARTELO UNHA 29MM	UNID	10	1	1	1	1	14	R\$	43,23 R\$ 605,22
16	MARTELO DE BORRACHA 60MM BRANCO	UNID	10	0	0	0	0	10	R\$	43,04 R\$ 430,40
17	MARRETA 1 KG COM CABO	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	44,25 R\$ 221,25
18	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 5/16 X 50	UNID	100	10	10	10	10	140	R\$	1,03 R\$ 144,20
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRO FUME	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	9,12 R\$ 45,60
20	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 10MM	UNID	100	10	10	10	10	140	R\$	1,54 R\$ 215,60
21	REBITE DE REPUXO 3/2	UNID	500	50	50	50	50	700	R\$	0,11 R\$ 77,00
22	FULVERIZADOR COSTAL, 20L, COM JATO REGULÁVEL,	UNID	2	1	1	1	1	6	R\$	547,52 R\$ 3.285,12
23	PROTETOR AURICULAR COM FIO	UNID	150	15	15	15	15	210	R\$	4,06 R\$ 852,60
24	FASSA FIO 10M PROFISSIONAL	UNID	5	1	1	1	1	9	R\$	16,40 R\$ 147,60
25	PARAFUSO PHILIPS 12 MM PARA ALVENARIA	UNID	50	5	5	5	5	70	R\$	0,23 R\$ 16,10
26	PARAFUSO PHILIPS 10 MM PARA ALVENARIA	UNID	150	15	15	15	15	210	R\$	0,17 R\$ 35,70

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



27	REJUNTE BRANCO 15KG	UNID	100	10	10	10	10	140	R\$	71,36	R\$	9.990,40
28	PARAFUSO PHILIPS 8MM PARA ALVENARIA	UNID	200	20	20	20	20	280	R\$	0,12	R\$	33,60
29	RODA-PNEU PARA CARRO DE MAO 325X65	UNID	50	5	5	5	5	70	R\$	76,99	R\$	5.389,30
30	CAMARA PARA PNEU DE CARRO DE MAO	UNID	50	5	5	5	5	70	R\$	26,53	R\$	1.857,10
31	SERRA COPO 11 PECAS	UNID	2	0	0	0	0	2	R\$	41,30	R\$	82,60
32	SERRA COPO 100MM	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	151,13	R\$	755,65
33	SERROTE 18 AMADOR SILVER	UNID	10	1	1	1	1	14	R\$	35,65	R\$	499,10
34	TALHADERA REDONDA 25 CM	UNID	10	0	0	0	0	10	R\$	14,95	R\$	149,50
35	TARRACHA DE 3/4 "	UNID	3	0	0	0	0	3	R\$	20,99	R\$	62,94
36	TARRACHA DE 1/2 "	UNID	2	0	0	0	0	2	R\$	21,87	R\$	43,74
37	TARRACHA DE 1" "	UNID	2	0	0	0	0	2	R\$	39,50	R\$	79,00
38	VEDALAGE PRETO BAUDE 18L	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	309,01	R\$	8.506,68
39	TRENA DE FIBRA 20M FECHADA	UNID	3	0	0	0	0	3	R\$	50,33	R\$	150,99
40	MANOMETRO ANALOGICO 150 PSI	UNID	10	0	0	0	0	10	R\$	154,25	R\$	1.542,50
41	VASSOURAO FIACAIA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	200	20	20	20	20	280	R\$	15,80	R\$	4.424,00
42	CORREIA PRA MOTOR No. 45	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$	26,85	R\$	1.342,50
43	CORREIA PRA MOTOR No. 44	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$	18,93	R\$	946,50
44	CORREIA PRA MOTOR No. 48	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$	40,59	R\$	2.029,50
45	ALICATE AMPERIMETRO	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	92,23	R\$	461,15
46	Martelo Demolidor - Especificações técnicas MÍNIMAS :: Tensão: 220V :: Potência: 1750 W :: Energia de impacto: 41J :: Número máx. de impactos: 1300 i.p.m. :: Peso: 17,9 kg :: Dimensões: 760 x 255 mm :: Encaste para acessório 28 mm sextavado lateral :: Conzeloamento :: Valor de emissão de vibrações ah: 13 m/s2 :: Incerteza K: 2 m/s2 - Acompanha: :: Ponto adicional :: Aca de transporte :: Bico de graxa :: Fano para máquina :: 1 Ponteiro, encabadouro hexagonal 28 mm, 400 mm :: Carrinho de transporte (malote com rodinha)	UNID	1	0	0	0	0	1	R\$	19.186,80	R\$	19.186,80
47	INVERSOR PARA SOLDA PARA ELETRODO AWS 6013 7018 ATÉ 3,25MM. COM FUNÇÃO TIG ATÉ 2,0MM	UNID	2	0	0	0	0	2	R\$	2.287,77	R\$	4.575,54
48	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 6013	CX	50	0	0	0	0	50	R\$	88,93	R\$	4.446,50
49	COLA DE CONTATO 750G	UNID	5	1	1	1	1	9	R\$	44,29	R\$	398,52
50	ARCO DE SERRA	UNID	10	1	1	1	1	14	R\$	22,77	R\$	318,78
51	JOGO DE LÂMINAS DE SERRA PARA METAL 300MM 24DPP CONTENDO 10 PECAS	JOGO	50	5	5	5	5	70	R\$	97,26	R\$	8.808,20
52	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (N°36 - N°45)	PAR	30	3	3	3	3	39	R\$	126,41	R\$	4.929,99
53	CORDA MULTIFUSO CARRETEL 240M/ 10MM4	UNID	10	1	1	1	0	13	R\$	788,50	R\$	10.250,50
54	CORDA MULTIFUSO MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8mm 258m	ROLO	10	1	1	1	0	13	R\$	501,56	R\$	6.520,28
55	JOGO DE CHAVE COMBINADA CONTENDO 12 PECAS DE 6MM A 32MM EM AÇO CROMADO	JOGO	10	1	1	1	0	13	R\$	307,98	R\$	4.003,74

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Sec. de Infraestrutura e Desenvol Urbano



56	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA + TABELA Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA. CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 310PD PONTO DE CONEXÃO DORSAL EM FITA DE POLIESTER DE 45MM DE LARGURA DE AÇO FG	UNID	5	0	0	0	0	5	R\$	395,04	R\$	1.975,20
57	CAPACETE DE SEGURANÇA 130MMX250X190MM	UNID	10	1	1	1	0	13	R\$	29,07	R\$	377,91
58	ENXADA COMPLETA	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	56,67	R\$	3.966,90
59	CADEADO EM METAL DE Nº 35	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	24,43	R\$	1.710,10
60	CADEADO EM METAL DE Nº 40	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	35,33	R\$	2.473,10
61	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25 X 8	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	26,53	R\$	1.857,10
62	CARRINHO DE MÃO COMPLETO(COM PNEU SI CAMARA) PRODUZIDO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 60 LITROS CARGA MÁXIMA 150 KG PINTURA ANTI CORROSIVA ELETROSTÁTICA(A PÓ) CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM. VARAL REFORÇADO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1,5 MM. CAÇAMBA NO FORMATO QUADRADO(ARX=C)61x62x160 CM. PESO:10 KG GARRANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNID.	50	5	5	5	5	70	R\$	595,30	R\$	41.671,00
63	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1,5M	UNID	30	12	12	12	3	69	R\$	207,27	R\$	14.301,63
64	ESCORAS METÁLICAS 2,00M A 3,10m	UNID	20	0	0	0	2	22	R\$	227,31	R\$	5.000,82
65	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1M	UNID	20	10	10	10	2	52	R\$	193,86	R\$	10.000,72
66	CHAVE DE GRIFE Nº 18	UNID.	2	0	0	0	0	2	R\$	88,71	R\$	177,42
67	CAVALETE EM ALUMÍNIO COM 10 DEGRAUS	UNID.	2	1	1	1	1	6	R\$	1.262,55	R\$	7.575,30
68	CHAVE DE GRIFE Nº 30	UNID.	2	0	0	0	0	2	R\$	665,71	R\$	1.331,42
69	CHAVE DE GRIFE Nº 36	UNID.	2	0	0	0	0	2	R\$	749,29	R\$	1.498,59
70	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	10	1	1	1	0	13	R\$	28,39	R\$	342,07
71	CHAVE FENDA 1/4 x 8	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	11,61	R\$	162,54
72	CHAVE FENDA 3/16 x 8	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	15,34	R\$	214,76
73	CHAVE PHILIPS 1/4 x 8	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	12,87	R\$	180,18
74	CHAVE PHILIPS 3/16 x 4	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	7,79	R\$	109,06
75	CHAVE PHILIPS 3/16 x 8	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	10,55	R\$	147,70
76	CRIBANÇA COM CABO	UNID	20	2	2	2	2	28	R\$	101,31	R\$	2.836,68
77	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	70	7	7	7	7	98	R\$	32,47	R\$	3.182,06
78	COLHER DE PEDREIRO 8	UNID.	20	2	2	2	0	26	R\$	18,91	R\$	491,66
79	CONE GRANDE 75 CM	UNID.	20	2	2	2	2	28	R\$	73,06	R\$	2.045,68
80	DESEMPENADEIRA DENTADA E/ CONCRETO	UNID.	10	1	1	1	0	13	R\$	15,45	R\$	200,85
81	DISCO DE CORTE PARA FERRO-7"	UNID.	60	6	6	6	6	84	R\$	5,88	R\$	493,92
82	DISCO DE CORTE PARA FERRO-12"	UNID.	30	3	3	3	3	42	R\$	17,62	R\$	740,04
83	DISCO DE CORTE INOX -7	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	7,29	R\$	102,06
84	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UNID.	30	3	3	3	3	42	R\$	12,50	R\$	525,00
85	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID.	10	1	1	1	1	14	R\$	13,77	R\$	192,78

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature at the bottom left.
 - The initials "JL" in the middle.
 - A signature at the bottom center.
 - A signature at the bottom right.



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



66	FOLHAS ABRASIVAS, CONTENDO 5 FOLHAS, COM AS DIMENSÕES 134mm X 240mm, FIBRAS NÃO SINTÉTICAS DE NYLON, MINERAL E RESINA A PROVA D'ÁGUA.	PCTE	60	6	6	6	6	6	84	R\$	47,40	R\$	3.987,60
67	CINTA DE LIXA 610mmx75mm, GRANULAÇÃO 36,	PÇ	50	5	5	5	5	5	70	R\$	66,54	R\$	4.797,80
68	DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO 60, EMOXIDO DE ALUMÍNIO, DE 255mm DE DIÂMETRO, EMBLAGEM COM 10 UNIDADES, COM 8 Furos		50	5	5	5	5	5	70	R\$	28,46	R\$	2.087,20
69	POJCE COM CABO	UNID.	50	5	5	5	5	5	70	R\$	76,17	R\$	5.331,90
90	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2"	UNID	50	5	5	5	5	5	70	R\$	69,82	R\$	4.887,40
91	MANEJUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO 50 M.	UNID.	10	1	1	1	1	1	14	R\$	743,10	R\$	10.403,40
92	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	10	1	1	1	1	1	14	R\$	32,29	R\$	452,06
93	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	50	5	5	5	5	5	70	R\$	33,17	R\$	2.321,90
94	PICARETA - 1ª FORJADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL LÂMINA 1/2 LIBRA COMO ABO 90 CM	UNID.	20	2	2	2	2	2	28	R\$	102,57	R\$	2.871,96
95	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CAPO DE 3M	UNID.	10	1	1	1	0	0	13	R\$	497,75	R\$	6.470,75
96	ROLO PARA LÁTEX	UNID.	30	3	3	3	3	3	42	R\$	30,02	R\$	1.260,84
97	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	20	2	2	2	2	2	28	R\$	20,50	R\$	574,00
98	ROLO PARA ESMALTE SINTÉTICO	UNID.	50	5	5	5	5	5	70	R\$	27,47	R\$	1.922,90
99	TRINCHA	UNID.	30	3	3	3	3	3	42	R\$	4,85	R\$	203,70
100	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6"	UNID.	20	0	0	0	0	0	20	R\$	332,10	R\$	6.662,00
101	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL FOR TUBO 2"	UNID.	50	0	0	0	0	0	50	R\$	404,37	R\$	20.218,50
102	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL METAL FOR TUBO 2"	UNID.	50	0	0	0	0	0	50	R\$	259,69	R\$	12.961,50
103	ABRAÇADEIRA PARA POÇO DE 1 UNIAO	UNID.	50	0	0	0	0	0	50	R\$	4,35	R\$	217,50
104	ALAVANCA DE FERRO 1,5M	UNID.	5	0	0	0	0	0	5	R\$	308,13	R\$	1.540,65
105	ADAPTADOR SOLDAVEL CURVO 32MM	UNID.	50	5	5	5	0	0	65	R\$	1,59	R\$	103,35
106	ANCINHO CISCADOR 14 DENTES COM CABO	UNID	50	5	5	5	5	5	70	R\$	30,53	R\$	2.137,10
107	ASSENTO SANITARIO BRANCO ALMOFADADO	UNID	40	4	4	4	4	4	56	R\$	82,70	R\$	4.631,20
108	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID	100	10	10	10	0	0	130	R\$	10,68	R\$	1.388,40
109	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UNID	10	1	1	1	0	0	13	R\$	14,65	R\$	190,45
110	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UNID	10	1	1	1	0	0	13	R\$	10,72	R\$	139,36
111	BROCA DE VIDEA 6 MM	UNID	10	1	1	1	0	0	13	R\$	3,51	R\$	45,63
112	BROCA DE VIDEA 8MM	UNID	20	2	2	2	0	0	26	R\$	10,57	R\$	274,82
113	BROCA DE VIDEA 10MM	UNID	10	1	1	1	0	0	13	R\$	11,62	R\$	151,06
114	BUCHA No. 8 COM 100 PÇS	PCT	5	1	1	1	1	1	9	R\$	7,56	R\$	68,04
115	BUCHA No. 10 COM 100 PÇS	PCT	5	1	1	1	1	1	9	R\$	10,81	R\$	97,29
116	BUCHA No. 6 COM 100 PÇS	PCT	5	1	1	1	1	1	9	R\$	7,13	R\$	64,17
117	EST COM 2 CATRACAS + 2 CINTAS DE AMARRAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 3 TON E COM 9 M DE CINTA.	UNID	3	1	1	1	1	1	7	R\$	260,72	R\$	1.825,04
118	COLA BRANCA 1/2 KG	UNID	2	1	1	1	1	1	6	R\$	7,37	R\$	44,22
												R\$	333.683,80

R\$ 7.440.144,65 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

[Handwritten signatures]



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



Observações:

A(s) empresa(s) logo após Declarada(s) Vencedora(s) do certame, deverá apresentar uma (01) amostra de cada item solicitado para análise onde será conferida cada especificação (aspecto qualitativo) constante do presente Termo, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, e após essa fase será emitido Laudo/Parecer de Aprovação ou Reprovação pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Pacajus/CE.

Relação dos itens por lote:

Item/Lote	Forma de apresentação
37/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
38/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em galão de 3,6 litros. UND
39/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
40/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
41/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
42/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
51/01	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca, em latão de 18 litros. UND
01/02	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ
02/02	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ
04/02	Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



- 05/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 06/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 07/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 08/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 09/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 10/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ
- 11/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 12/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 13/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 14/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.
- 15/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

← N



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



16/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

17/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

18/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

20/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

21/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

22/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

23/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

24/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

25/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo de 01(um) metro. Mt.

26/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND

30/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND

39/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



- 60/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 61/02 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 67/03 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo 01(um) metro do lado da bolsa. Mt
- 68/03 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo 01(um) metro do lado da bolsa. Mt
- 69/03 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original, apresentar no mínimo 01(um) metro do lado da bolsa. Mt
- 51/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 56/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 86/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. PÇ
- 88/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND
- 117/04 Deverá ser apresentado conforme especificação, e em embalagem original, com indicação da marca e com todas informações em etiqueta original. UND

Handwritten signatures and initials:
A
M
J
2



Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

AUTORIZAÇÃO



PACAJUS/CE, 18 de Março de 2021.

DE: Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.**, conforme Termo de Referência, em anexo.

Bem como, na qualidade de Gestor(a)-ordenador(a) de despesas da **Secretaria de Esporte e Juventude, Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES



Secretaria de Esporte e Juventude





Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano



Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira

JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

Jose Barlan Cosmo de Oliveira

JOSE BARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educacao

Marta

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretária de Saúde
Portaria Nº 02/2021

MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO

Fundo Municipal de Saude

Joana Maria Nogueira de C. Falcao

Joana Maria Nogueira de C. Falcao
Secretaria / STDS Pacajus
Portaria Nº 03/2021

JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCAO

Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social

FW

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO
ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas,
empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas
alterações.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX - Conter a marca dos produtos cotados. (AUSENCIA DA MARCA IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO)
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e

CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: _____ (_____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

- A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO;
- B) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- C) SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE;
- D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues mediante ORDEM DE COMPRAS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. DO PRAZO: Os produtos deverão ser ENTREGUES em até **5 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

6.2.1.1. Os fornecimentos contratados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local indicado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as

demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do

MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na

execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PACAJUS
<NOME DO
SECRETÁRIO/ORDENADOR GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS



DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º



1						
VALOR GLOBAL R\$							

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua, Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

1					
VALOR GLOBAL R\$						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

4.1. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS deverão ser iniciados através da ORDEM DE COMPRA, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados pela Secretaria de _____, deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. O Fornecimento dos produtos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em

decorrência da execução do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.

55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de

Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam

o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de __ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADO

02/2020, através da Secretária Municipal de Políticas para a Educação, representada pela Senhora Maria Gonçalves de Oliveira, torna público o Edital de Licitação nº 001/2021, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo escolar de 2021, em face à paralisação temporária de atividades múltiplas que impediram os cronogramas do referido Cardame. Assim, os interessados (Grupos Formais, Informais ou Formadores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no novo período aqui especificado de 14 de abril a 30 de abril de 2021, das 08:00h às 18:00h, na sede da Secretária Municipal de Políticas para a Educação, localizada à Rua do Fúdeh Municipal - Centro, Campos Sales - CE, CEP: 85.150 - 000, na mesma endereço e cumprimento de todas as condições previstas em Edital - Edital Campos Sales - CE, nº 12 de abril de 2021. Maria Gonçalves de Oliveira - Secretária Municipal de Políticas para a Educação - Fortaleza nº 1401/002/2021 - GAB.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Ata de Registro de Preços nº 008/2021 - Pregão Presencial, nº 2021.03.09.001 - SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente e limpeza, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim-CE. Órgão Gestor: Secretária Municipal de Educação, Serviços Públicos / Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Secretária de Gestão Administrativa / Procuradoria Geral do Município / Secretaria da Esportiva e Juventude / Secretaria de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente / Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico / Secretaria de Cultura / Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil / Secretaria de Infraestrutura e Gabinete da Prefeitura. Empresa: Positivo Comércio de Artigos de Papelaria LTDA com menor o valor para o lote 01 de R\$ 260.292,13 (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos) e lote 04 de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e a empresa T. Soares Rodrigues Comercio Varejista vendeadora com menor o valor para o lote 02 de R\$ 1.469.984,49 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e a empresa Ferragens Alcatraz LTDA vencedora com menor o valor para o lote 03 de R\$ 1.134.999,56 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Validade: 12 meses, a partir de 13/04/2021 a 13/04/2022. Informações na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severino Morel, Centro, Camocim-CE, no horário de 08:00h às 12:00h, Camocim-CE, 13 de abril de 2021. Francisca Maurilene Carvalho de Araújo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Inexistência de Licitação nº 2021.04.05.01.01 - Ordenador(a) de Despesas da Administração e Planejamento, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Administração e Planejamento, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem, para publicação do extrato resumido do processo de licitação de contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto ao seguir Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto às Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE. Favorecido(a): Regis Albuquerque Advogados Associados. Valor mensal por Unidade Administrativa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Quantidade de Unidades Administrativas: 04 (quatro). Quantidade de meses: 12 (doze). Valor total por Unidade Administrativa: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Valor global: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Fundamento legal: inciso II, do artigo 225 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei nº 14.059/20. Declarado de inexigibilidade de licitação emitida pela Secretária de Administração e Planejamento, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Trabalho e Assistência Social, ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretária de Administração e Planejamento, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem/CE. Boa Viagem-CE, 13 de abril de 2021. Cleora Flávia Bazeira Lopes - Ordenador(a) de Despesas. Ordenador(a) de Administração e Planejamento - Tenaz Otaviano da Sousa Campos - Ordenador(a) de Despesas da Secretária de Educação - Kenia Sumayra da Paçoletto Queiroz - Ordenador(a) de Despesas da Secretária de Saúde - Maria Nilza-Sampaio. Ordenador(a) de Despesas da Secretária de Trabalho e Assistência Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.04.13.1.1 - A Prefeitura Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPIs e material permanente, destinados ao enfrentamento da pandemia Covid-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 15 de abril de 2021 e parâmetros de licitação: Abertura das propostas: 22 de abril de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 22 de abril de 2021 às 09:30 horas, através do site <http://bilcompras.com>, em conformidade com art. 4º-G da Lei Federal nº 14.095/2020. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.bilcompras.com; www.tce.ce.gov.br; ou no Sítio de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Palva nº. 415, Vila Moderna, no horário de 08:00h às 12:00h, informações pelo telefone (85) 3535-1613. Assaré/CE, 13 de abril de 2021. Mickaelly Lohana Moura Tribulino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços - Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1.1 - A Prefeitura Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e

vem informar que se realizará no dia 16 de abril de 2021, às 09:00h às 9:30h, de abertura dos envelopes de Proposta de Preços da empresa habilitada, **Prestadora/CE, nº 12 de abril de 2021, Casilda Gabriel Soares Carvalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro - Convocação para Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 01/002/2021 - TP. Com objeto: prestação de serviços de consultoria na área de recursos humanos, junto às diversas Secretarias do Município de Juazeiro - CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro, localizada no Parque da Cidade, José Costa Mattos, 01, Centro, Juazeiro-CE, vem informar que se realizará no dia 15 de abril de 2021, às 14:00h a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços da empresa habilitada, **Juazeiro/CE, nº 12 de abril de 2021, Casilda Gabriel Soares Carvalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretária de Administração e Finanças, através do Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, em Independência-CE, comunica aos interessados que no dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº SF-TP001/21, cujo objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e jurídico, junto à Secretária de Administração e Finanças do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público no Portal de Licitações do TCE-CE, Independência-CE, 13 de abril de 2021. Juliana Laila Barros - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.04.13.1.1 - O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, tinturas especiais, materiais médico-hospitalares e tecnológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 15 de abril de 2021, às 16:00 (seiscentas) horas. Abertura das Propostas: 28 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Início de sessão de disputa de preços: 28 de abril de 2021, às 08:30 horas. Através do site bil.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: bil.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (85) 9519-1350. Granjeiro/CE, 13 de abril de 2021. Luiza Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Processo: Pregão Presencial nº 2502.01/2021. Objeto: contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, de débito e pagamento e Portal da Transparência para publicação e hospedagem de dados de atendimento às Leis nº 12.527/2011 e nº 1317/2009 junto a Prefeitura Municipal de Graça - CE. A Secretária de Administração e Finanças do Município de Graça - CE, comunica aos interessados que, resolve revogar o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, por razões de interesse público, com este ato fica aberto o prazo recursal e facultada vistas ao processo na forma da Lei. Ficando concordado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Graça - CE, 13 de abril de 2021. Antônio Morgana de Alcantara Jorge Melo - Secretária de Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Chamada Pública nº 004/2021. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à agricultura familiar do empreendedor familiar rural conforme nº do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 4/2015, comunicando aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Habilitada: 1 - Francisco Ferreira Melo CPF nº 285.640.683-04, 2 - Grupo Informal 1 - Francisca Sheyla Rodrigues de Sousa CPF nº 007.387.623-26, 3 - Grupo Informal 2 - Vercia Paulo Gomes do Nascimento CPF nº 071.783.333-08, 4 - Cooperativa Agrícola dos Agricultores Familiares do Região Norte do Ceará LTDA CNPJ: 35.202.279/0001-70; habilitados: 01 Associação Comunitária de Santo Antônio dos Carneiros inscrita no CNPJ: 01.192.702/0001-97, 2 - Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale Acaua LTDA - COOPEVALE inscrita no CNPJ nº: 35.614.453/0001-67, 3 - Associação Comunitária dos Sítios Santo Elias e Santo Amaro inscrita no CNPJ: 07.474.999/0001-50 e Manoel Lopes do Grupo Informal III. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Ata de sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Graça, situada à Av. José Candido de Carvalho, s/n, Centro, Graça/CE, em 13 de abril de 2021. Samuel de Castro Marques - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Torna público que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente ao Projeto Pavimentação na Rua João Batista da Silva (Sete), Rua Abelardo Eutrásio de Queiroz (Sete), Rua Manoel Valdeci Pinheiro (Oleiro de Baixo) no Município do Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará (zona urbana/zona rural). Foi determinado o Município do Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará (zona urbana/zona rural). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Conselho Público de Saúde da Microregião de Quixadá - CFSM/Q - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº SRP-2021/002-PE. A Comissão de Pregão do Conselho Público de Saúde da Microregião de Quixadá-CE torna público que está realizando o certame licitatório e habilitação de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública para aquisição de livros adicionais, desta feita a Secretária Municipal de Educação de Pedra Branca, irá avaliar o melhor para nossos alunos, visto que é a Política Educacional direcionada ao desenvolvimento integral do aluno, assim, deverá assegurar ao educando livros didáticos que contribuam para a produção de conhecimentos, voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos, diante disso é de suma importância para as seguintes etapas educacionais: Educação Infantil (crianças pequenas de 3 a 5 anos), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º e 3º ano) e Ensino Fundamental Anos Finais (5º ano). Os Livros para avaliação e análise deverão ser entregues no dia 14/04/2021 até o dia 15/04/2021, na Sede da Comissão de Licitação, Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Futurista S/n, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. José Edvaldo Cipriano - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Município de Parajaba - Pregão Eletrônico nº 020/2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de Parajaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando adquirir e eventuais aquisições de reserva de preço de açúcar e bônus (vazio), para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Parajaba/CE (com data de abertura das propostas de preços: 27/04/2021 às 09:00min. Para efeito deste licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bilnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.parajaba.ce.gov.br. Parajaba/CE, 13 de abril de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público aos interessados, que no dia 28 de abril de 2021, às 08:00h, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, modo aberto de disputa, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição do material de construção diversos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.b3.com.br. Maiores informações, tel. (85) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h, Pacajus/CE, 13 de abril de 2021, Maria Gildete Lopes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
Torna público que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para a Construção de uma Praça no Bairro Oriente II, na sede do Município de Novo Oriente-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Tomada de Preços nº 12/21.07/2021
Conferência de empresa para execução de reforma da Secretária de Saúde do Município de Mucambo-CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Habilitadas: 01 AB2, Engenharia Indústria, Comércio e Serviços EIRELI ME, 02 S C de Vassoneiros EIRELI, 03 Anilona de Maria Lopes de Moraes, 04 Conyela EIRELI ME, 05 Trend Construções & Serviços EIRELI EPP, 06 Constat Construtora Holanda LTDA ME, 07 Constat Construtora Araújo Aguiar - ME, 08 Master, Serviços e Construções EIRELI ME, 09 Constat Construtora e Serviços EIRELI, 10 Constat Construtora e Serviços EIRELI, 11 Constat Engenharia e Construção EIRELI, 12, Constat Engenharia e Construção EIRELI, 13 Constat Engenharia e Construção EIRELI, 14, CNT - Construtora Nova Terra EIRELI, 15 Nova Engenharia e Empreendimentos EIRELI, 16, J J de Andrade - ME, 17 Brandão Construções e Serviços EIRELI ME, 18, A R Construtor Construções e Serviços, 19, Savina Construções e Serviços EIRELI, 20, WM de Vasconcelos Engenharia e Serviços, 21, Extremo Construções e Serviços EIRELI, 22, Bria Engenharia e Imóveis EIRELI, 23, Serti Construtora e Serviços de Transportes EIRELI, 24, Prine Construções e Locações EIRELI, 25, Mandacari Construções e Empreendimentos LTDA, 26, Stan Construções EIRELI, 27, Energy, Serviços EIRELI, 28, Mônica Mesquita Engenharia e Serviços LTDA, 31, R M Empreendimentos EIRELI, 32, Elias Serviços LTDA/ME, 33, Renato Oliveira Brandão EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Ata de sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Coronel Gonzalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo/CE, em 13 de abril de 2021. Francisco Ovídio de Almeida Aguiar - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação - O Presidente do Município deste Município torna público que no dia 30 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará aberta licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 09/04.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da Secretaria de Educação do Município de Mucambo-CE. O edital estará disponível no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>.

